



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.527

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 105.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.361.1003.2078	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30	Material de Consumo	65.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.43.12.12.365.1003.2084	Atividades do Ensino Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	105.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar, será coberto através de remanejamento parcial de dotações orçamentárias vigentes:

01.43	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.43.12	Gestão do Ensino	
01.43.12.12.361.1003.1063	Construção, Ampliação e Reformas – Ensino Fundamental	
4.4.90.51	Obras e Instalações	52.500,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.43.12.12.365.1003.1023	Construção, Ampliação e Reformas – Ensino Infantil	
4.4.90.51	Obras e Instalações	52.500,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	105.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos art. 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de outubro de 2022.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 155/2022
Autoria: Prefeito Municipal

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 1527
FOI PUBLICADA(O) em 29/10/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)